



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA		(assinado digitalmente)
2	LUIZ GONZAGA MOTA		(assinado digitalmente)
3	LISLAINE RIBEIRO		(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 9, do Proad nº 2959/2023 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.			
Porto Velho/RO, 31 de julho de 2023.			

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- 1.1 Objeto: Contratação da prestação de serviço de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Rede Estruturada de Lógica, Telefonia, de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e de Sonorização, inclusive planilhas orçamentárias com base no SINAPI e cronograma, para reforma do Auditório, Plenário e Plenarinho do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região.
- 1.2 A contratação classifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

2. Justificativa da Contratação

- 2.1 De conformidade com o PROAD nº 2959/2023, no qual consta uma Ata de Reunião de Alinhamento Gerencial (Gestão 2023-2024), coordenada pelo Presidente do TRT14, Desemb. Osmar J. Barneze, com a participação da alta administração do Tribunal, foi então decidido, dentre outras situações, pela reforma das instalações do auditório, do plenário e do plenarinho do Edifício-Sede deste Tribunal (reforma geral - arquitetura interna, acessibilidade, mobiliário, instalações elétricas, lógicas, CFTV e de sonorização).
- 2.2 A justificativa se deve ainda ao atendimento das normas de acessibilidade para garantir que as instalações se adequem aos requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência, permitindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, possam usufruir dos espaços de forma autônoma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

- 2.3 Deve-se considerar também a melhoria da funcionalidade dos espaços por meio da elaboração de projetos que otimizem o layout e o adequem às necessidades do TRT.
- 2.4 De igual modo, a elaboração de projetos de instalações elétricas, de rede estruturada de lógica, telefonia, CFTV e de sonorização permitirá a modernização das infraestruturas tecnológicas, garantindo um ambiente eficiente e atualizado.
- 2.5 Ademais, a contratação para elaboração desses projetos deverá garantir a qualidade das soluções propostas, bem como a segurança das instalações elétricas e de comunicação.
- 2.6 Por fim, a elaboração de orçamento e cronograma como parte desses projetos permitirá um planejamento adequado das etapas e recursos necessários, facilitando o controle e a execução dos futuros serviços de adaptação, minimizando a ocorrência de atrasos e problemas durante o processo.

3. Previsão da contratação no plano anual de contratações

- 3.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme item 61 - Manutenção e conservação de bens imóveis em geral, tais como: reformas em telhados, revisão elétrica, substituição de subestação, substituição de transformadores de energia elétrica, pisos, forros, banheiros, entre outras de mesma natureza, conforme as necessidades que, eventualmente, surgirem no decorrer do exercício de 2023 - do referido Plano.

4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

- 4.1 A elaboração dos artefatos deverá conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações.
- 4.2 Os projetos deverão compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.
- 4.3 Os projetos devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na NBR 9050, que define critérios para a acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Isso inclui a garantia de rampas de acesso, corrimãos, sinalização tátil, banheiros adaptados, entre outros elementos que facilitem a locomoção e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 4.4 Os projetos de Instalações Elétricas devem ser elaborados levando em consideração as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo uma distribuição adequada de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

- 4.5 Os projetos de Rede Estruturada devem contemplar a infraestrutura necessária para suportar as demandas de comunicação do TRT da 14ª Região, incluindo sistemas de telefonia, redes de dados e sistemas de CFTV. Devem ser considerados aspectos como cabos, tomadas, painéis de conexão e equipamentos necessários para a operação desses sistemas.
- 4.6 Os projetos de Sonorização devem abranger a instalação de sistemas de áudio adequados aos espaços do Auditório, Plenário e Plenarinho, garantindo uma reprodução de som clara e de qualidade para eventos, palestras, sessões e audiências.
- 4.7 A licitante deverá apresentar:**
- 4.7.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de elaboração de projetos, com características semelhantes à área e o tipo comercial, de arquitetura de interiores, acessibilidade, instalações elétricas, rede estruturada de lógica, telefonia, CFTV e sonorização;
- 4.7.2 registro em plena validade, que indique que a Licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;
- 4.7.3 comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.
- 4.8 Critérios e práticas de sustentabilidade:**
- 4.8.1 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.
- 4.8.2 A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT nº 310, de 24/12/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição.
- 4.8.3 Ressalte-se que a contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TRT da 14ª Região 2021/2026 de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.
- 4.9 Critérios de acessibilidade:**
- 4.9.1 O projeto de acessibilidade deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, com decreto nº 5.296, de 2/12/2004 e com normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente a NBR 9050 e NBR 16537, bem como a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

- 4.9.2. O projeto de acessibilidade deverá compreender todos os serviços necessários com informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução do projeto, devendo contemplar, de forma não exaustiva, os seguintes itens: sinalização, rota acessível, sinalização no piso, rampas, corrimãos e guarda-corpos, plataforma de elevação vertical (se necessário), dimensões mínimas e vagas reservadas.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

- 5.1 A quantidade estimada da contratação está segmentada conforme quadro abaixo:

Item	Objeto	UND	QNT
1	Auditório	m ²	300
2	Plenário	m ²	200
3	Plenarinho	m ²	90
TOTAL			590m²

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

- 6.1 Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação em outras instituições públicas, constatou-se que existem três soluções possíveis para a demanda:

Solução	Descrição
1	Disponibilidade do corpo técnico do TRT 14ª Região para a elaboração dos projetos.
2	Elaboração dos projetos por meio de contratação integrada juntamente com a execução dos serviços.
3	Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

- 6.2 Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados e habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Os projetos, objeto deste estudo, em regra poderiam ser elaborados pela equipe técnica existente no quadro do TRT da 14ª Região. No entanto, a capacidade operacional se mostra limitada, tendo em vista outras atividades da equipe, como fiscalizações de obras, contratos de manutenção, desenvolvimento de estudos e outras atividades voltadas à gestão da infraestrutura. Assim, considera-se inviável a solução 1.
- 6.3 A contratação integrada pode ser definida como a forma de ajuste, utilizada exclusivamente para a contratação de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- 6.4 Assim, entende-se que a contratação dos projetos não é pertinente ao regime integrado, tendo em vista a natureza não complexa dos projetos, restando perfeitamente possível a elaboração do projeto básico e executivo de forma prévia à contratação da execução da obra, restando inviável a solução 2.
- 6.5 Nesse aspecto, o setor privado, através das licitações e contratos administrativos, oferece a possibilidade de acesso a empresas e profissionais especializados e com experiência na execução dos serviços necessários. Essas empresas estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade.
- 6.6 Assim, efetuou-se pesquisa de mercado em busca de empresas, arquitetos, engenheiros ou equipes especializadas que ofereçam os serviços necessários, consubstanciando a pesquisa de preços e quadro-resumo (Id. 4).
- 6.7 Assim, a execução indireta por meio de licitação é considerada a mais indicada para o serviço por diversas razões, que incluem transparência, isonomia, eficiência, controle e as regras são previamente estabelecidas e divulgadas, garantindo que todos os concorrentes sejam tratados de forma justa e imparcial.
- 6.8 A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.
- 6.9 Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na solução 3, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, com execução por empreitada por preço global, tendo em vista que o TRT da 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- 7.1 A contratação dotará o Edifício-Sede do TRT da 14ª Região:
- 7.1.1 de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização do trabalhos e bem-estar a magistrados, servidores e jurisdicionados;
- 7.1.2 da manutenção satisfatória e zelo do patrimônio da União em uso pelo TRT;
- 7.1.3 do atingimento da meta estabelecida no Planejamento Estratégico 2021/2026, concomitantemente com o Plano de Contratações e Aquisições deste Regional.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

- 8.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. No caso das obras e serviços de engenharia, o § 2º do dispositivo determina que o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
 - II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
 - III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 8.2. No entanto, o Sinapi não precifica projetos de arquitetura ou engenharia diretamente porque sua função principal é a de fornecer insumos e custos unitários para a execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

de obras e serviços de construção civil, sendo uma ferramenta utilizada para calcular os custos de materiais e mão de obra envolvidos em diferentes tipos de construção.

- 8.3. A precificação de projetos de arquitetura ou engenharia envolve uma análise mais abrangente, considerando diversos aspectos específicos de cada projeto, como a complexidade da obra, a localização, os materiais e técnicas construtivas utilizados, entre outros fatores. Essa tarefa geralmente é realizada por profissionais especializados, como arquitetos, engenheiros e orçamentistas, que levam em conta todas as variáveis para chegar a um orçamento mais preciso e personalizado.
- 8.4. Ademais, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) estabeleceu as “Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil”, constituindo-se, portanto, em normas federais contendo definições, valores, etapas e escopo dos serviços de arquitetura e urbanismo. As tabelas utilizam as seguintes variáveis para adequar-se às variações de preço em cada estado brasileiro e às diferenças entre os escritórios:
 - I. valor do metro quadrado de construção por estado destinatário do serviço;
 - II. flexibilização dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicos de cada escritório.
- 8.5. As diferenças de preço praticadas entre os estados brasileiros e os diferentes tipos de escritórios estão contempladas pela adoção de variáveis. Com base nelas, o valor do projeto ou serviço poderá variar em função do metro quadrado de área construída de cada estado brasileiro, ou ainda, de acordo com os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicos de cada escritório.
- 8.6. Os parâmetros adotados pelo CAU, portanto, sugerem honorários de referência e não têm a pretensão de substituir a inarredável formação de preços, porque num orçamento criterioso, o BDI peculiar do serviço é ponderado em relação à conjuntura econômica, à capacidade de produção, ao potencial criativo e à capacidade administrativa de cada empresa ou profissional, dentre outros fatores.
- 8.7. O conselho reconhece duas modalidades básicas de remuneração para os serviços profissionais prestados pelos arquitetos e urbanistas: (1) percentual sobre o custo de execução da obra e (2) remuneração através da soma das despesas (estimadas ou contabilizadas) de produção dos projetos, direitos autorais e lucro.
- 8.8. Assim, as tabelas referenciais como o Sinapi não podem ser consideradas viáveis como a única fonte para orçar tais serviços, tendo em vista:
 - I. Diversidade de projetos: as tabelas referenciais geralmente cobrem uma variedade limitada de projetos padrão, mas a realidade é que cada projeto pode ter requisitos e complexidades únicas. Isso significa que os valores nas tabelas podem não refletir com precisão o esforço real necessário para concluir um projeto específico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

- II. Escopo variável: os projetos podem ter diferentes escopos e tamanhos, o que influencia diretamente os custos. Sem uma avaliação adequada do escopo individual de cada projeto, orçamentos baseados apenas em tabelas referenciais podem ser imprecisos e levar a desequilíbrio financeiro para o profissional contratado.
- III. Flutuação de preços: as tabelas referenciais podem não representar a realidade do mercado local para acompanhar a inflação e mudanças nos custos dos materiais e mão de obra, podendo levar a valores desatualizados.
- 8.9. Ademais, não há referência de preço ou custo previstos no Sinapi que faça alusão direta à elaboração de projetos de engenharia ou arquitetura. Sendo assim, não é possível estimar o valor da contratação com base na tabela.
- 8.10. Assim, considera-se como melhor alternativa a consulta de valores por meio de cotação, apresentado as seguintes vantagens:
- I. Precisão: ao solicitar cotações de preços específicas para cada projeto, os profissionais podem obter um orçamento mais preciso e alinhado com as demandas e particularidades de cada trabalho.
- II. Competitividade: ao buscar cotações de diferentes fornecedores ou profissionais, é possível comparar preços e escolher a opção que melhor se adequa ao projeto em termos de custo e qualidade.
- III. Adaptação ao mercado: a cotação permite que os arquitetos estejam atualizados com os preços do mercado, garantindo que seus serviços sejam competitivos e financeiramente viáveis.
- IV. Transparência: a consulta de valores por meio de cotação pode proporcionar uma melhor compreensão dos custos envolvidos no projeto, garantindo que o cliente esteja ciente dos valores e evitando surpresas futuras.
- 8.11. Assim, enquanto as tabelas referenciais são úteis para estimar o valor da execução de serviços de engenharia ou obras, a melhor alternativa para a elaboração de projetos é a consulta dos valores por meio de cotação para projetos específicos, a fim de garantir uma estimativa de custos mais precisa e justa para ambas as partes envolvidas.
- 8.12. Foi realizada cotação de preços com escritórios de arquitetura, consubstanciando o Mapa de Cotação sob Id. nº 4, chegando-se às seguintes médias:

Item	Objeto	Média
1	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura (interior), de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Rede Estruturada de Lógica/Telefonia/CFTV e de Sonorização, inclusive orçamento e cronograma,	R\$ 93,32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

	para o Auditório do TRT da 14ª Região.	
2	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura (interior), de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Rede Estruturada de Lógica / Telefonia / CFTV e de Sonorização, inclusive orçamento e cronograma, para o Plenário do TRT da 14ª Região.	R\$ 95,70
3	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura (interior), de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Rede Estruturada de Lógica / Telefonia / CFTV e de Sonorização, inclusive orçamento e cronograma, para o Plenarinho do TRT da 14ª Região.	R\$ 101,29
MÉDIA TOTAL (m²)		R\$ 96,77

8.13. Ademais, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, contendo as seguintes médias de preço:

ID	Fornecedor	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra	Valor Unitário
28/2022	T & P ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 22,26
80/2022	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	16/03/2023	R\$ 24,00
28/2022	T & P ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 28,13
28/2022	VORTEX ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 33,31
04/2023	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS	17/05/2023	R\$ 49,00
10/2023	ENGPPO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	18/04/2023	R\$ 59,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

28/2022	T & P ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 62,51
06/2023	MELLO E ALBUQUERQUE ARQUITETURA LTDA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	04/04/2023	R\$ 99,18
06/2023	MELLO E ALBUQUERQUE ARQUITETURA LTDA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	04/04/2023	R\$ 9,28
06/2023	MELLO E ALBUQUERQUE ARQUITETURA LTDA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	04/04/2023	R\$ 131,21
80/2022	FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA	985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	16/03/2023	R\$ 142,00
06/2023	MELLO E ALBUQUERQUE ARQUITETURA LTDA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	04/04/2023	R\$ 143,12
28/2022	T & P ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 155,17
06/2023	MELLO E ALBUQUERQUE ARQUITETURA LTDA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	04/04/2023	R\$ 155,82
10/2023	ENGPRO SERVICOS E SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	18/04/2023	R\$ 169,00
80/2022	KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	985529 - PREFEITURA MUN. DE ENTRE RIOS DO OESTE	16/03/2023	R\$ 180,00
28/2022	VORTEX ENGENHARIA LTDA	158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	27/03/2023	R\$ 204,72
MÉDIA TOTAL (un)				R\$ 98,15

8.14. A consulta detalhada ao Painel de Preços encontra-se anexa a este ETP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

8.15. A estimativa do valor da contratação foi, então, estabelecida entre a média dos preços unitários totais das pesquisas de mercado, definidas da seguinte forma:

Média da cotação (a)	Média do Painel de Preços (b)	Média Final [c = (a+b)/2]
R\$ 96,77	R\$ 98,15	R\$ 97,46

8.16. A contratação é estimada no valor de R\$ 57.501,40, considerando-se a metragem quadrada dos ambientes e o valor da média final da pesquisa de preços.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- 9.1 Para a solução apresentada neste estudo, observa-se a inviabilidade técnica de parcelamento do objeto, tendo em vista a interdependência dos itens entre si.
- 9.2 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução.
- 9.3 O foco principal da contratação pretendida é a elaboração de projetos. Logo, ainda que o processo seja constituído de etapas, não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória ou incompatibilidades.
- 9.4 Ademais, se os projetos que envolvem o objeto forem realizados por várias empresas, há o risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralisação geral do serviço ou a falta de compatibilização entre as disciplinas, gerando severos prejuízos.
- 9.5 Portanto, é inviável o parcelamento da solução a ser contratada.

10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- 10.1 A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura de Interiores, de Acessibilidade, de Instalações Elétricas, de Rede Estruturada de Lógica, Telefonia, CFTV e de Sonorização, inclusive planilhas orçamentárias com base no SINAPI e cronograma, para o Auditório, Plenário e Plenarinho do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região.
- 10.2 Os serviços a serem prestados incluem a elaboração de projetos básico e executivos, inclusive estudos preliminares e anteprojetos, e documentos técnicos com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro.

- 10.3 O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de desenvolvimento de projetos específicos, com previsão de entrega com data prevista em cronograma.
- 10.4 A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, dos autores dos respectivos projetos.
- 10.5 Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART e/ou RRT do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada.
- 10.5 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.

10.6 Da Planilha Orçamentária

- 10.6.1 Deverão ser seguidas as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes na cartilha “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 10.6.2 O orçamento detalhado deverá conter as composições de preços unitários para cada serviço, material ou equipamento, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).
- 10.6.3 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.983/2013, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
- 10.6.4 A futura contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, a ART ou RRT e a declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI.
 - 10.6.4.1 Caso não seja possível aplicar os critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado, adotando-se, preferencialmente, o preço médio obtido de, no mínimo, três fornecedores independentes, devidamente acompanhado com a comprovação das pesquisas.
- 10.6.5 Em atendimento ao previsto na Súmula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), deverá ser apresentado o orçamento analítico, contendo as composições dos custos unitários dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

11. Forma de seleção e critério de julgamento

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

12. Garantia da Contratação

- 12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, bem como que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- 13.1 Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão.
- 13.2 O TRT da 14ª Região, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os levantamentos dos serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, formas de acesso etc.
- 13.3 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, devendo ser designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.
- 13.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte da Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 13.5 Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT da 14ª Região deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 14.1 Não foi identificada contratação correlata e/ou interdependente, consideradas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP
Proad n. 2959/2023

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

15.1 Registra-se que o serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

16. Vigência da contratação

16.2 A vigência da contratação inicia-se a partir da data de assinatura do contrato perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

17. Análise de riscos da contratação

17.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se anexo ao Proad sob Id. nº 5 - Mapa de Riscos.

18. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

18.1 Por fim, esta equipe destaca que, segundo informações da Secretaria de Orçamento e Finanças (Id. 16), há orçamento suficiente para essa contratação pleiteada nos presentes autos.

18.2 Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

18.3 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA
LUIZ GONZAGA MOTA
LISLAINE RIBEIRO
Membros da Equipe de Planejamento